PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

DECRETO Nº 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que qualquer tipo de fiscalização deve ser executada sempre, por no mínimo duas pessoas para que não ocorra dúvidas quando da atividade;

Considerando que os "Agentes de Trânsito" no Município são os Policiais Militares, portanto não são funcionários municipais;

Considerando que a "Autoridade de Trânsito", não pode agir na fiscalização sem apoio de um outro agente e que a Polícia Militar não Dispõe de Policial para acompanhar, a qualquer momento a "Autoridade de Trânsito" em suas atividades;

Considerando que sendo único o representante do Município com "Autoridade de Trânsito" e que eventualmente o mesmo possa estar impedido de exercer as funções por qualquer motivo, ficando assim o Município sem representante legal;

Considerando que os membros do Departamento de Fiscalização do Município estão constantemente nas ruas do Município já em serviço de fiscalização;

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os funcionários públicos municipais ANTÔNIO FRANCO ROSA e MARCO ANTÔNIO S. FABIANO como AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS, podendo exercer tudo o quanto estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97 (CTB) quanto a circulação de veículos, especialmente na área de fiscalização do trânsito dentro do Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Fica concedida nos termos do Artigo 45, da Lei Complementar nº 54 de 24/06/93, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, aos referidos funcionários.

ARTIGO 3º - Fica o encarregado da Divisão de Pessoal na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2001, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de fevereiro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de fevereiro de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II